



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO ALTERAR ARTÍCULOS 4º e 10 DA  
LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 18 DE ABRIL DE 1996.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar  
artigo 4º e 10 da Lei Municipal nº 550, de 18 de abril de 1996, dando a se-  
guinte redação:

"ART. 4º - O prazo para apresentação dos trabalhos será fixado através de E-  
dital.

ART. 10 - Na sua extensão, o poema poderá conter até 04 (quatro) estrofes ,  
incluindo estribilho."

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 03 de setembro de 1996.

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal

Foi enviada a publicação  
Em 03 de 08 1996